



A Irmandade da Santa Casa de Londrina (ISCAL) e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), de acordo com a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) abre inscrição e estabelece normas ao Processo Seletivo de vaga remanescente para a especialidade de Farmácia no Programa de Residência Multiprofissional em Urgência/Emergência (aprovado pela Portaria no. 07/2017 - MEC e Portaria no. 50/2017 - MS) para o ano de 2025.

O curso de Residência Multiprofissional em Urgência/Emergência e Cuidados Intensivos caracteriza-se por uma pós-graduação, Lato sensu, sob a forma de treinamento em serviço com duração de 2 anos, em regime de 60 (sessenta) horas semanais, equivalente a carga horária total de 5760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas com dedicação exclusiva ao Programa de Residência, ficando o residente impossibilitado de desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo). Destinado aos profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, formados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura e a profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidados no Brasil.

A partir deste edital, está aberta uma (1) vaga para a especialidade de Farmácia, com área de concentração em Urgência/Emergência.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Irmandade da Santa Casa de Londrina, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento da vaga do curso de **Residência Multiprofissional em Urgência/Emergência** em conformidade com as exigências da Lei nº 11.129/2005 e com as Resoluções CNRMS nº. 01/2015, CNRMS nº.07/2014 e CNRMS nº. 05/2014.





- 1.2. O edital foi aprovado pela COREMU/ISCAL e pela Diretoria da Irmandade da Santa Casa de Londrina. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica: <a href="mailto:iepi.iscal.com.br">iepi.iscal.com.br</a>, por telefone no Instituto de Ensino, Pesquisa e Inovação (IEPI) da ISCAL (43) 3374-2540 ou por e-mail (iepi@iscal.com.br).
- 1.3. A primeira fase será composta de prova objetiva e dissertativa, a qual deverá ser realizada de forma presencial, e segunda fase, remota (on-line), na qual será realizada a entrevista para análise e arguição de curriculum.
- 1.3.1. É de responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários à realização do processo seletivo de forma remota, incluindo estrutura física e os equipamentos necessários (computador, microfone, câmera) e conexão a internet, todos em condição de uso.
- 1.3.2. A segunda fase deste processo seletivo não será cancelada, suspensas ou transferidas em função de instabilidades na internet utilizada pelo candidato, queda de energia elétrica, falhas na câmera e áudio, defeito em computador ou qualquer outro problema técnico que o impeça de realizar quaisquer das fases da seleção. Vale assim ressaltar que o candidato terá até 15 minutos para se reconectar após o horário agendado. Após esse período, inexistindo a reconexão, o candidato não poderá retornar a entrevista, sendo considerado como abandono e, assim, automaticamente eliminado.
- 1.3.4. Na segunda fase de entrevista, para análise e arguição de curriculum, caso ocorra alguma falha técnica na conexão da equipe dos entrevistadores, o restabelecimento da conexão deverá ocorrer dentro de 10 minutos. Caso não ocorra, haverá um novo agendamento de entrevista para o candidato.
- 1.3.5. Não serão permitidos *print screen* ou gravação de tela e gravação de vídeo pelo candidato durante a segunda fase do processo seletivo.
- 1.4. A seleção pública consistirá de avaliação objetiva e dissertativa, entrevista para análise e arguição de curriculum.





- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio do endereço eletrônico: iepi.iscal.com.br
- 1.6. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.
- 1.7. Será eliminado do presente processo seletivo qualquer candidato que praticar atos ilícitos que contrariem as normas do presente edital.
- 1.8. O candidato tem ciência que a ISCAL poderá, a seu critério, determinar a gravação da entrevista de forma remota pelo candidato durante o processo seletivo.

### 2. NÚMERO DE VAGAS E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

- 2.1. Os candidatos deverão se inscrever para uma (1) vaga segundo a sua área profissional, Farmácia.
- 2.2. A distribuição da vaga por área de concentração/área profissional está apresentada na tabela abaixo.

Área de Concentração	Área Profissional	Nº de Vagas	Duração/Anos
Urgência/Emergência	Farmácia	01	02

- 2.3. A vaga ofertada é contemplada com bolsa do Ministério da Saúde, conforme publicado em Portaria nº. 050/2017.
- 2.4. Segundo a Portaria Interministerial nº 9 de 13 de Outubro de 2021 o valor da bolsa de Residência para o ano de 2025 é de R\$ 4.106,09 vigente nesse momento pelo período de duração do curso. A bolsa sofrerá dedução da contribuição previdenciária e fiscais, conforme lei vigente e poderá sofrer reajustes e/ou acréscimos aplicados pelo Ministério da Saúde.
- 2.5. Informamos que a ISCAL não oferece moradia ou auxílio-moradia e auxílio-transporte para os residentes.





### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos e aceita as normas estabelecidas neste edital, cujas regras, requisitos e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 3.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de **04/02/2025** a **13/02/2025** somente por meio de endereço eletrônico (<a href="https://www.sympla.com.br/evento/residencia-multiprofissional-iscal-2025-farmacia-edital-">https://www.sympla.com.br/evento/residencia-multiprofissional-iscal-2025-farmacia-edital-</a>

suplementar/2822072? gl=1\*1t6n2mo\* gcl\_au\*MzAyOTM3NDYyLjE3Mzg1OD M0NzQuMTYwNDk1MjMxOS4xNzM4NjY3NTYyLjE3Mzg2NjkxNDM). O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

- 3.3. A taxa de inscrição é de R\$ 400,00 e o pagamento deverá ser realizado através da plataforma Sympla.
- 3.4. Somente as inscrições com pagamento confirmado serão homologadas e os candidatos poderão realizar o processo seletivo.
- 3.5. O pagamento deverá ser confirmado até o dia **13/02/2025 às 23:59h** (horário de Brasília/DF). Não serão aceitas inscrições pagas após esta data.
- 3.6. Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos que concluíram e possuem o Registro e/ou Protocolo de Classe dos cursos de graduação em Farmácia devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura e a profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidados no Brasil.
- 3.7. A Comissão de Residência Multiprofissional não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica. É de responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação da sua inscrição via plataforma Sympla. 3.8. São de responsabilidade do candidato, preencher os dados corretamente na Ficha de Inscrição, cumprir o prazo de pagamento de acordo com a escolha realizada na Plataforma Sympla não podendo haver correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.





3.9. A lista das inscrições homologadas será publicada no site <u>iepi.iscal.com.br</u> na data de 14/02/2025 a partir das 9:00h (horário de Brasília/DF) e o candidato deve acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção do processo seletivo consistirá de duas (2) fases:

#### 4.1.1. 1<sup>a</sup>. Fase - Presencial (peso 4,0)

- Prova Objetiva e Dissertativa

#### 4.1.2. 2<sup>a</sup>. Fase – Remota (peso 6,0)

- Entrevista para Análise e Arguição do Curriculum (peso 3,0)
- Análise de Currículo pontuação do currículo documentado (peso 3,0)
- 4.2. É obrigatória a participação do candidato em todas as etapas do processo e, caso o candidato não cumpra este quesito estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

### 5. DISPOSIÇÃO DA 1.ª FASE

- 5.1. A primeira fase do processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório. Para aprovação para a 1ª Fase, o candidato precisará atingir, pelo menos, nota 5,0 (cinco), desconsiderando os pesos, que serão utilizados somente para compor a nota final do candidato.
- 5.2. Não será permitida durante a realização da prova, sob pena de desclassificação automática, a comunicação entre os candidatos ou entre o candidato e pessoa não autorizada, nem a utilização de qualquer material de consulta.





- 5.3. As respostas às questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Cada candidato terá acesso a uma única folha de resposta.
- 5.4. A não realização do candidato à primeira fase implicará em sua eliminação do processo seletivo.
- 5.5. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da prova objetiva devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de provas e a folha resposta.
- 5.6. A interposição de recursos referente à primeira etapa do processo seletivo deverá observar o exposto no item 7 deste edital e seus subitens e poderá ser feita unicamente e presencialmente no dia **17/02/2025.**
- 5.7. A Primeira Fase será realizada no dia **15/02/2025** (sábado) às **08:30h**, no Auditório do Hospital Santa Casa de Londrina (3ºandar), localizado na Rua Espirito Santo, n.º 523.
- 5.8. A Prova Objetiva será composta de vinte (20) questões de múltipla escolha, e a Prova Dissertativa será composta de uma (1) questão, as quais juntas terão o peso quatro (4) na nota final.
- 5.9. A temática das questões da Prova Objetiva e Dissertativa serão relativas as áreas de Farmácia Hospitalar e Clínica, conforme referências do Anexo II.
- 5.10. O gabarito das questões objetivas referente a Primeira Fase do processo seletivo será divulgado no dia **17/02/2025**, no site do IEPI (<u>iepi.iscal.com.br</u>).

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser protocolados no dia **17/02/2025** no Instituto de Ensino, Pesquisa e Inovação da Irmandade da Santa Casa de Londrina (IEPI/ISCAL), situado na Rua Senador Souza Naves, n.º 441, sala 141, 14º andar





e deverão ser feitos pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

- 7.2. Não serão aceitos recursos fora do período estabelecido.
- 7.3. Considera-se procurador legalmente constituído a pessoa maior de idade que portar procuração outorgada pelo candidato, com firma reconhecida e com finalidade específica para interposição de recurso.
- 7.4. Os pedidos de recursos serão analisados pela Comissão de Residência Médica e os recursos que não estiverem devidamente justificados serão indeferidos.
- 5.5. Os recursos serão avaliados somente para a prova objetiva, não cabendo recurso para a análise de currículo.
- 5.6. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

### 8. DISPOSIÇÃO DA 2.ª FASE

- 8.1. Os candidatos serão convocados para a Entrevista, por meio de edital a ser divulgado no site: <a href="http://iepi.iscal.com.br/br/edital">http://iepi.iscal.com.br/br/edital</a>, disponível a partir do dia 18/02/2025, no qual constará o dia, horário, endereço eletrônico individual para a entrevista de modo on-line e demais recomendações sobre as entrevistas de modo remoto. A Entrevista será realizada de forma individual.
- 8.2 As entrevistas para análise e arguição do currículo será realizada no dia **19/02/2025.** Destacamos a obrigatoriedade de recebimento do currículo dos candidatos e que a não entrega do currículo implicará na pontuação eliminação do candidato do processo seletivo.
- 8.3. A Entrevista poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso três (3).
- 8.4. A Entrevista será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da seleção o candidato que não comparecer nesta etapa.
- 8.5. O candidato deverá estar munido de documento de identificação no momento da entrevista e deverá estar ciente que ao entrar nessa fase do processo seletivo, autoriza a gravação e armazenamento das suas imagens.





- 8.6. O microfone e a câmera do candidato deverão estar habilitados durante todo o período de entrevista.
- 8.7. Fica sob responsabilidade do candidato selecionar previamente um ambiente adequado para realização da entrevista, considerando um local silencioso e com boa iluminação no rosto do candidato. É importante também, que no ambiente não contenha outros equipamentos eletrônicos, como por exemplo, aparelho de televisão.
- 8.8. O candidato que não se conectar à entrevista no horário estipulado, será automaticamente eliminado.
- 8.9. Em caso de falha de energia, conexão com a internet ou falhas na câmera e áudio, o candidato terá até 15 minutos para se reconectar. Após esse período, o candidato não poderá retornar a entrevista, sendo considerado como abandono e, assim, automaticamente eliminado.
- 8.10. Não caberá recurso para essa etapa.

### 9. ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 9.1. A análise de Currículo será realizada a todos os candidatos aprovados para a segunda fase e convocados para a entrevista.
- 9.2. Os currículos deverão ser enviados via e-mail (arquivo PDF), juntamente com a carta de apresentação/intenção entre os dias **04/02/2025 a 13/02/2025** no endereço eletrônico do IEPI: <u>iepi@iscal.com.br</u>
- 9.3. O não envio do Curriculum em arquivo PDF implicará na pontuação eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.4. O Curriculum deverá estar devidamente elaborado e documentado (comprovantes oficiais em papel timbrado e assinado pelo emitente dos eventos de que tenha participado), organizado na sequência dos critérios descritos no **Anexo I**, e com foto. No Curriculum deverão constar ainda: documentos pessoais (RG e CPF), diploma da graduação (ou atestado de conclusão de curso expedido





em papel timbrado da instituição de ensino superior e assinado), histórico escolar da graduação.

- 9.4.1.O candidato que não cumprir as exigências do item 9.4, pontuará com nota 0 (zero).
- 9.5. Não será aceita a inclusão de novos documentos após o envio via e-mail.
- 9.6. Em caso de fraude ou adulteração de qualquer documento presente no currículo, o candidato será eliminado do processo seletivo e poderá responder judicialmente por crime de falsidade documental prevista no artigo 298 do CP-Código Penal Brasileiro, além das perdas e danos daí decorrentes.
- 9.7. A análise do Curriculum será baseada nos critérios apresentados no **Anexo** I.
- 9.8. Cada item do Currículo será somente pontuado se devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.
- 9.9. A nota do Curriculum poderá atingir, no máximo, dez (10) pontos e terá peso três (3).
- 9.10. Cada documento será analisado e enquadrado no respectivo critério de análise (atividades de pesquisa, atividades em projeto de extensão ou ensino, participação em eventos científicos e outras atividades), respeitando-se a pontuação máxima de cada item.
- 9.11. Não serão pontuados certificados ou declarações não relacionados à área de formação do candidato (Farmácia).
- 9.12. Não caberá recurso nem nenhuma fase do processo. Além disso, não haverá autorização de vistas, cópia, revisão ou recontagem de pontos.

### 10. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Para compor a nota final do candidato, serão consideradas as notas individuais com os seguintes pesos:



### Irmandade da Santa Casa de Londrina Instituto de Ensino, Pesquisa e Inovação Processo Seletivo Residência Multiprofissional



### Edital nº. 02/2025 - Suplementar

Etapas	Pesos para a nota final			
Prova Objetiva e Dissertativa	4,0			
Entrevista	3,0			
Currículo	3,0			

10.2. O cálculo da nota será realizado da seguinte forma:

 $NF = (NA \times 4) + (NB \times 3) + (NC \times 3)$ 

-----

10

Onde:

NF = Nota Final

NA= Nota da Prova Objetiva e Dissertativa

NB= Nota da Entrevista

NC= Nota da Entrevista

- 10.3. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá a preferência o candidato que tiver, sequencialmente:
- a) Maior pontuação na análise crítica reflexiva;
- b) Maior pontuação na carta de apresentação/intenção;
- c) Maior pontuação na entrevista;
- c) Maior pontuação na análise do Currículo;
- d) Maior tempo de experiência na área.
- 10.4. O edital final de homologação do resultado do processo seletivo será divulgado no dia **20/02/2025** no endereço eletrônico: <a href="http:iepi.iscal.com.br/br/edital">http:iepi.iscal.com.br/br/edital</a>.

#### 11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula deverá ser realizada nos dias **24/02/2025** e **25/02/2025**, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 (horário de Brasília/DF) no Instituto de





Ensino, Pesquisa e Inovação da Irmandade da Santa Casa de Londrina (IEPI/ISCAL) (Rua Senador Souza Naves, 441 – 14º. Andar Sala 141) de posse da seguinte documentação original e em cópias, conforme listado abaixo:

- Ficha de matrícula disponível no site <a href="http:iepi.iscal.com.br/br/edital">http:iepi.iscal.com.br/br/edital</a> devidamente preenchida exclusivamente de forma digital.
- 1 cópia de Cédula de Identidade;
- 1 cópia do CPF;
- 1 cópia do Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso de graduação;
- 1 cópia do registro da categoria ou protocolo do registro no estado do Paraná;
- 1 foto 3x4 colorida e recente;
- 1 cópia do PIS, PASEP, NIS ou NIT;
- 1 cópia do comprovante de residência;
- 1 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 1 cópia do Título de eleitor;
- Grupo sanguíneo;
- 1 cópia do Cartão/Carteira de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B**; **dT (Dupla tipo adulto)**
- Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- Após efetivação da matrícula o aprovado receberá um e-mail da plataforma Sigresidencia/Ministério da Saúde onde deverá informar dados de conta bancária individual (Conta Salário e Conta Corrente). É de responsabilidade do aprovado o preenchimento correto dos dados e a inscrição na plataforma.
- 11.2. O candidato que não confirmar a matrícula será automaticamente desclassificado, e será então convocado os suplentes, por ordem de classificação.
- 11.3. Considerando a Resolução 01/2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, a qual descreve que é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em áreas de





concentração que já tenha cursado, não será efetivada a matrícula do candidato que se enquadre neste perfil, perdendo o candidato o direito à vaga.

- 11.4. Os candidatos matriculados assinarão o termo de compromisso da Residência entregarão os documentos complementares no primeiro dia de atividades (01/03/2025).
- 11.5. A convocação da segunda chamada será realizada via telefone e e-mail informado na ficha de inscrição.
- 11.6. Serão feitas quantas chamadas forem necessárias até o preenchimento da vaga.





#### 12. CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO					
04/02 a 13/02/2025	Inscrição					
24/22						
04/02 a 13/02/2025	Envio do Curriculum e carta de					
	apresentação/intenção via e-mail					
14/02/2025	Homologação das Inscrições e Convocação para					
	Prova Objetiva e Dissertativa					
15/02/2025	Primeira Fase do Processo Seletivo					
	(Prova Objetiva e Dissertativa)					
17/02/2025	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva e					
	Recurso					
18/02/2025	Convocação para a Segunda Fase do Processo					
	Seletivo					
19/05/2025	Entrevista para Análise e Arguição do Curriculum					
20/02/2025	Resultado do Processo Seletivo – 1ª. Chamada					
24/02 e 25/02/2025	Matrícula – 1ª. Chamada					
01/03/2025	Início das atividades					

#### 13. INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. Os residentes matriculados iniciarão suas atividades no dia **01/03/2025 às 08h00** no Auditório do Hospital Santa Casa de Londrina – PR, localizado na Rua Espírito Santo, nº. 523, quando serão recebidos pela docente/tutora, onde receberão as informações sobre a residência.





- 13.2. O candidato que não comparecer nesse dia e local será considerado desistente e um novo residente será convocado conforme a ordem de classificação no concurso.
- 13.3. No dia **01/03/2025** os residentes assinarão os termos de compromisso da Residência Multiprofissional.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo o candidato <u>AUTORIZA</u> o Instituto de Ensino, Pesquisa e Inovação (IEPI-ISCAL) a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para a finalidade específica de realização do Processo de Seleção. Os candidatos não aprovados terão seus dados eliminados dos arquivos e bancos de dados da ISCAL até 30/04/2025.

15.2 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa, COREMU-ISCAL e Direção da Irmandade da Santa Casa de Londrina.

Londrina, 04 de fevereiro de 2025.

Renata Perucelo Romero Coordenadora do Programa



### Irmandade da Santa Casa de Londrina Instituto de Ensino, Pesquisa e Inovação Processo Seletivo Residência Multiprofissional



### Edital nº. 02/2025 - Suplementar ANEXO I

Quadro 1 - Critérios para Elaboração do Currículo.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação por Item		Pontuação Auto-Referidado Candidato	Pontuação Comissão	Total
1. Formação Acadêmica		2,00			
Índice de Rendimento Acadêmico (média 10 é igual a 2,00 pontos)	2,00				
2. Atividades de Pesquisa e Produção Acadêmica		2,00			
Participação em Projeto de Iniciação Científica 1 — 6 meses (ou até 240 h no mesmo projeto)	0,20	0,40			
Participação em Projeto de Iniciação Científica superior  a 7 meses (ou mais de 240 h no mesmo projeto)	0,40	0,40			
Apresentação de trabalhos em eventos	0,10	0,40			
Publicação de resumos em anais de eventos científicos	0,20	0,40			
Publicação de artigo em periódico científico	0,40	0,40			
3. Projeto de Extensão e Ensino		2,00			
Participação em Projeto de Extensão Até 12 meses (ou até 120 h)	0,20	0,40			
Participação em Projeto de Extensão Maior que 12 meses (ou mais que 120 h)	0,40	0,40			
Monitoria ( a cada 60 horas)	0,20	0,40			
Cursos Ministrados na área da saúde	0,20	0,40			
Organização de Eventos na área da saúde	0,10	0,40			
4. Participação em Eventos na área da saúde		2,00			
Eventos Presenciais – até 12 horas	0,05	0,40			
Eventos Online – até 12 horas	0,02	0,40			
Eventos Presenciais – acima de 12 horas	0,10	0,40			
Eventos Online – acima de 12 horas	0,05	0,40			
Cursos de Aperfeiçoamento ( a partir de 80 horas)	0,20	0,40			
5. Outras Atividades		2,00			
Estágio Extra-Curricular na Área Hospitalar	0,15	0,30			
Estágio Extra-Curricular na Área de Formação	0,10	0,30			
Especialização (mínimo 360 horas)	0,15	0,30			
Experiência Profissional (a partir de 6 meses)	0,15	0,30			
Distinção e Prêmios na Área	0,10	0,20			
Cursos de Idiomas Básico	0,10	0,10			
Cursos de Idiomas Intermediário	0,20	0,20			
Cursos de Idiomas Avançado	0,30	0,30			
TOTAL		10,00			





#### **ANEXO II**

#### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

Brasil. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Departamento de Apoio Técnico e Educação Permanente. Grupo Técnico de Trabalho de Cuidado Farmacêutico ao Idoso. Cuidado Farmacêutico ao Idoso. / Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. – São Paulo, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 4.379, DE 14 DE JUNHO DE 2024 Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para estabelecer as Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação / Fernanda Manzini...[et al.]. – Brasília, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Código de ética farmacêutica. Resolução nº 711, DE 30 JULHO DE 2021. Disponível em: <a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053</a>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. 2016. Disponível em:

https://admin.cff.org.br/src/uploads/publicacao/arquivo/5d58df3fb5b210625cf3d87dad4a8c2b0a5fc0f5.pdf

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. Ementa: Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em:

https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 386 de 12 de novembro de 2002. Ementa: Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito da assistência domiciliar em equipes multidisciplinares.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 578 de 26 de julho de 2013. Ementa: Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).





CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 675, de 31 de outubro de 2019. Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 729, de 28 de julho de 2022. Dispõe sobre a Assistência Farmacêutica em atendimento móvel préhospitalar e de urgências ou emergências.

INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL FEDERATION. Segurança do paciente: medicação sem danos – o papel do farmacêutico / International Pharmaceutical Federation; tradução de Aline de Oliveira Magalhães Mourão e Mariana Martins Gonzaga do Nascimento. – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2021. PDF (146 p.): Disponível em:

https://www.cff.org.br/userfiles/Seguran%C3%A7a%20do%20Paciente%20FIP.pdf